

lei n° 304



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/12/01

DATA 14/05/51

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI N° 111/51

ASSUNTO: Concede auxílios à União 1º de Junho
Beneficente das Carroceiras de Fortaleza, ao Natal
Football Club e a Associação Profissional dos Percebeiros
do Ceará

VEREADOR Pedro Paulo Moreira de Oliveira

LEI N° 304 DE 16/05/51

DIOM N° 5434 DE 29/05/51

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 003041951
Projeto: 01111951
Autor: PEDRO PAULO MOREIRA
Assunto: CREDITO





Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N°.....

Fortaleza.

304
LEI Nº 4216 de maio de 1951



Concede auxílios à União 1ª de Junho Beneficente dos Carreiros de Fortaleza, ao Natal Football Club e à Associação Profissional dos Pescadores do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANÇÃO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza autorizado a conceder as seguintes auxílios:

a) - de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) à União 1ª de Junho Beneficente dos Carreiros de Fortaleza, com sede em Damas, nesta capital;

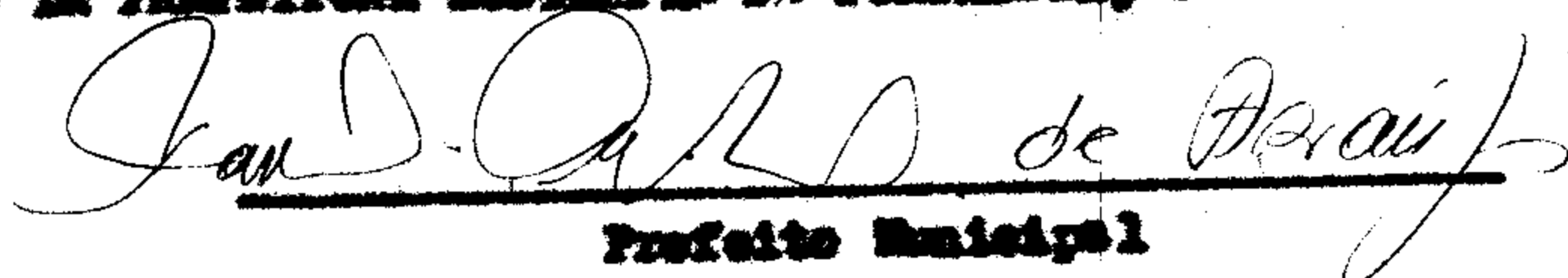
b) - de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Natal Football Club, desta capital;

c) - de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Associação Profissional dos Pescadores do Ceará, com sede em Mourisco, nesta capital;

Parágrafo único - Os auxílios de que trata o presente artigo serão entregues aos presidentes das entidades beneficiadas, devendo correr à conta da verba 23 - Subvenções e auxílios, Dotação 8784, do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de maio de 1951.


Prefeito Municipal

JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação e Serviços Internos.

*A Câmara de Finanças man-
dará de imediato o Sr. Foguet,
Secretário de Finanças, providenciar a
impressão e a distribuição.*

*PROJETO DE LEI Nº 11/51
Aprovado em 29 de maio de 1951
com dispensa de sufrágios.*



Concede auxílios à União 12 de Junho Bene-
ficiente dos Carroceiros de Fortaleza, ao
Natal Football Club e a Associação Profissio-
nal dos Pescadores do Ceará.

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal de Fortaleza auto-
rizado a conceder os seguintes auxílios:

- a) - de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à União 12 de Junho Beneficente dos Carroceiros de Fortaleza, com sede em Damas, nesta capital;
- b) - de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Natal Football Club, desta Capital;
- c) - de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Associação Profissional dos Pescadores do Ceará, com sede em Macuripe, nesta capital.

§ Único - Os auxílios de que trata o presente artigo serão en-
tregues aos presidentes das entidades beneficiadas, devendo correr
à conta da verba 23 - Subvenções e Auxílios, Dotação 8384, do orça-
mento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de
maio de 1951.

Ass) Vereador 
Pedro Paulo Messias de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Será feito oralmente.

[Handwritten notes and signatures at the bottom of the page]